

Lei nº 396 de 18 de maio de 1961.

Cria o Diário Oficial do Município.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

- Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Luziânia, destinado às publicações dos atos do Poder Executivo, do Legislativo e do Judiciário locais.
- Art. 2º - É facultada a publicação no Diário Oficial do Município de Luziânia de qualquer assunto ou informativo de natureza administrativa, cultural, literária e propaganda comercial, profissional e industrial, compatíveis com o órgão dessa natureza.
- Art. 3º - Até que a Municipalidade obtenha recursos para instalação de imprensa própria, poderá ser contratado com firma particular a confecção do jornal.
- Art. 4º - Fica criado o cargo de Diretor de Imprensa, com a função de prover sobre tudo o que se relacione com o assunto, com os vencimentos mensais de nove mil cruzeiros. (R\$ 9.000,00).
- Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito necessário ao cumprimento da presente lei, regulamentando-a por decreto.
- Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Sala Alberto de Faria da Câmara Municipal de Luziânia, em 18 de maio de 1961.

de 1949.

a) Oscar Braz de Oliveira.